



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.327 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 4.410/2011 – Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, quanto aos requisitos para provimento do cargo de Agente de Combate a Endemias.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo I da Lei Municipal nº 4.410/2011, quanto aos requisitos para provimento do cargo de Agente de Combate a Endemias, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

[...]

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Outros: sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Ingresso:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade: mínima de 18 anos
- c) Provimento: Concurso Público
- d) Apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência mínima de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, carga horária de 40 horas, realizado em outra ocasião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de dezembro de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 15/12/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PROJETO DE LEI Nº 106/2017 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que dispõe sobre alteração das condições para ingresso no Cargo de Agente de Combate a Endemias (Lei Municipal 4.410/11), para adequação à Lei Federal 11.350/2006., incluindo a apresentação de Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência mínima de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, carga horária de 40 horas, realizado em outra ocasião.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta